



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 196/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
DECORRENTE DE DESASTRE NATURAL
CLASSIFICADO COMO GRUPO
BIOLÓGICO/EPIDEMIAS E TIPO DOENÇAS
INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0)
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2020
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Sooretama em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica e que necessita de respostas de grande amplitude institucional em todo o território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para assistir a quantidade de infectados no município de Sooretama, fortalecendo estruturas de atendimento e controle aos afetados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.04.08 14:50:50 -03'00'

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO a confirmação de 1.956 (mil novecentos e cinquenta e seis) pessoas infectadas pelo novo coronavírus no Município de Sooretama/ES, obtido pelo o Boletim Covid-19 emitido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA até o dia 08 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a confirmação de 36 (trinta e seis) óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Sooretama/ES até o dia 08 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Sooretama/ES, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 08 de abril de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:0318182874
2

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:0318182874
Dados: 2021.04.08 14:50:13 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA



VANILDO BRODEL

Secretário Municipal de Administração